DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATO
ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 103/2023

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 103/2023

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça: José Robério de Oliveira Batista, S/N, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023
(RESUMO)

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sátiro Dias - Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação do resumo do contrato nº **103/2023**, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telediagnóstico 24 horas por dia, todos os dias, com realização de laudos de eletrocardiograma (ECG) por meio de computador, visando o atendimento às emergências cardiovasculares, ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco no intuito de identificar possíveis arritmias e outras patologias, para apoio diagnóstico cardiológico no hospital municipal de Sátiro Dias/Ba, através da empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 03.154.807/0001-77,** com valor global de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** conforme Dispensa de Licitação Nº **032/2023.**

Data da assinatura: **08 de maio de 2023**

Prazo de vigência: **08 de março de 2024**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0901	2042	33.90.39	15000000/16 000000

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **LEILA VIRGINIA DA SILVA DOS ANJOS,** Secretário Municipal de Saúde**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA 08 DE MAIO DE 2023.

Leila Virginia da Silva dos Anjos
Secretário M. de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2023

No dia vinte e nove de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS**, inscrita no CNPJ nº **13.648.480.0001-43**, situada a **PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO**, **SÁTIRO DIAS, BAHIA,** CEP: **48.485-000**, neste ato denominado MUNICÍPIO, e a **REDECOM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Conselheiro Junqueira, n°877, **CNPJ** n° **19.476.243/0001-29**, neste ato representada pelo Sr. **RENISSON CAMPOS AIRES**, portador da carteira de identidade **RG n° 1345255314, SSP/BA**, inscrito no **CPF sob o n° 028.319.345-08**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 035 de 22/05/2020**, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2023- SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **132/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 146/2017**, da **Lei Complementar n.º 123/2006,** e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro e eventual aquisição, sob demanda, de materiais de pavimentação e drenagem, para o desenvolvimento das atividades executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Obras deste Município de Sátiro Dias, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o **Valor global de R$ 6.414.160,53 (seis milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos),** correspondente aos**: Lote 1: Valor de R$ 3.353.889,91 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos); Lote 2: Valor de R$ 1.086.812,84 (um milhão, oitenta e seis mil, oitocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) e Lote 3: Valor de R$ 1.973.457,77 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos);** conforme proposta da fornecedora.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LOTE 01

Nº	CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	MARCA	V. UNIT SEM BDI	V. UNIT COM BDI (11,11%)	V. TOTAL
1.1	367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	6.730,99	PROPRIA	R$ 111,43	R$ 113,38	763.159,6462
1.2	370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	13.772,48	PROPRIA	R$ 110,00	R$ 114,50	1.576.948,9600
1.3	7258	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	82.986,17	PROPRIA	R$ 0,59	R$ 0,66	54.770,8722
1.4	1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	917.779,00	ELISABETH	R$ 0,80	R$ 0,89	816.823,3100
1.5	4721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M³	506,8	PROPRIA	R$ 101,38	R$ 112,64	57.085,9520
1.6	4517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	35,22	PINUS	R$ 3,37	R$ 3,74	131,7228
1.7	5069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	86,99	GERDAU	R$ 20,74	R$ 23,04	2.004,2496
1.8	4491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	29,61	PINUS	R$ 9,65	R$ 10,72	317,4192
1.9	6193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	62,27	PINUS	R$ 19,22	R$ 21,36	1.330,0872
1.10	39017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1.354,53	IW8	R$ 0,22	R$ 0,24	325,0872
1.11	43059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO Material KG 9,50 1,07 10,16	KG	515,78	GERDAU	R$ 8,49	R$ 9,43	4.863,8054
1.12	34635	SINAPI	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	24	FORTLEV	R$ 419,00	R$ 465,55	11.173,2000
1.13	5662	ORSE	Tampão de ferro fundido para caixa de registro	UN	39	PROPRIA	R$ 173,00	R$ 192,22	7.496,5800
1.14	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	14,46	GERDAU	R$ 24,95	R$ 27,72	400,8312

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

1.15	6189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1.660,71	PINUS	R$ 28,05	R$ 31,17	51.764,3307
1.16	21138	SINAPI	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	474,36	PROPRIA	R$ 10,04	R$ 11,16	5.293,8576
TOTAL LOTE									**3.353.889,9113**

LOTE 02

Nº	CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	MARCA	V. UNIT SEM BDI	V. UNIT COM BDI (11,11%)	V. TOTAL
2.1	43386	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	94	PROPRIA	R$ 35,24	R$ 39,16	3.681,0400
2.2	41681	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)	UN	21.899,26	PROPRIA	R$ 14,40	R$ 16,00	350.388,1600
2.3	7725	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	2.999,36	PROPRIA	R$ 219,87	R$ 244,30	732.743,6480
TOTAL LOTE									**1.086.812,8480**

LOTE 03

Nº	CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	MARCA	V. UNIT SEM BDI	V. UNIT COM BDI (11,11%)	V. TOTAL
3.1	4385	SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO	UN	1.948.445,07	SANTA LUZ	R$ 0,92	R$ 1,01	1.967.929,5207
3.2	1715	ORSE	Pedra de mão granítica	M³	45	PROPRIA	R$ 110,57	R$ 122,85	5.528,2500
TOTAL LOTE									**1.973.457,7707**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 146/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Sátiro Dias, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

Subcláusula Única – Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**.

e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Educação do Município de Sátiro Dias;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco do Brasil**, **Agência nº 8117-5**, **Conta Corrente nº 4740-6.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
c)Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sátiro Dias deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Sátiro Dias, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Sátiro Dias, Bahia, 29 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
Pedro Raimundo Santana Da Cruz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REDECOM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ n° 19.476.243/0001-29
CONTRATADA